



PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BUZIOS

Estrada da Usina, 600
Centro
Armação dos Búzios - RJ

Abaixo assinado a seguir, qualificando, vem requerer.

Data Abertura: **20/04/2022**

4621/2022

Procedência: **EXTERNA**

Assunto: **ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO**

Código da Taxa:

Nome Requerente: **JD INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO**

CPF/CNPJ: **26702769000145**

Endereço: **Rua Beatriz Amaral Pereira, nº 26/ sala 501**

Município: **Saquarema**

Cidade: **28994-702**

Bairro: **Bacaxá (Bacaxá)**

UF:

Telefone:

Email: **contato@jdinfoecom.com.br/ (22) 99944-0102**

Setor Requerente:

Súmula: **Ref.: Pregão 013/2022.
Processo Administrativo nº 7315/2021.**

Assinatura Servidor / Carimbo

Assinatura Requerente

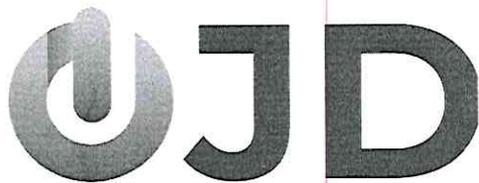
Consulte a posição do seu processo pelo site WWW.BUZIOS.RJ.GOV.BR - Tel.: (22) 2633-6000

Amanda de Souza Pereira

4621/2022

Impresso por: 0 -

Página 1 de 2



INFORMÁTICA - COMUNICAÇÃO - ENERGIA SOLAR

JD INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO

CNPJ: 26.702.769/0001-45

Rua Beatriz Amaral Pereira, 26 (Sala 501 - Cobertura)

Bacaxá Saquarema/RJ - CEP: 28994-702

Cel: (22)99944-0102 / contato@jdinfoecom.com.br / www.jdinfoecom.com.br

PROCESSO Nº 01621/22
RECURSO Nº 02

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO - PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO
DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS**

Ref: Pregão 013/2022

Processo Administrativo nº. 7315/2021

JD INFORMÁTICA E COMUNICAÇÃO, devidamente qualificada nos autos do presente procedimento, tendo em vista os acontecimentos ocorridos em 19.04.2022 no Pregão Presencial 013/2022, vem, à presença de V. Senhoria esclarecer e requerer o que se segue:

I. DA TEMPESTIVIDADE

O instrumento convocatório prevê, expressamente, o prazo de 01 (um) dia útil para manifestações quanto à Prova de Conformidade. Sendo certo que a referida prova, denominada "Prova de Conformidade da Ferramenta Informatizada de Gestão em Saúde" ocorreu em 19.04.2022, tempestiva a presente manifestação.

II. DO INTERESSE DE AGIR

Visa a presente, narrar os fatos praticados pela licitante **ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA** em prejuízo da ora Peticionante, durante a apresentação do seu produto na realização da Prova de Conformidade da Ferramenta Informatizada de Gestão em Saúde, sobejando nítido o interesse de agir.

III. DAS RAZÕES

Primeiramente cumpre apontar o descumprimento do prazo constante da Ata nº 001 para realização da Prova de Conformidade, qual seja "05 (cinco) dias da data da convocação para a realização da demonstração da utilização do sistema".



Apesar disso, foi o peticionante convocado para a demonstração em questão na data de 18.04, conforme correio eletrônico enviado pelo senhor Secretário Especial de Licitação, não tendo havido qualquer convocação anterior, tendo, inclusive, o sítio eletrônico do portal de transparência saído estranhamente "do ar" desde o dia 14.04, conforme documentos em anexo.

Somente por tal fato temos que referida inobservância quanto ao prazo macula, de nulidade absoluta, o procedimento devendo, assim, ser renovado.

Ultrapassada tal preliminar vamos ao mérito.

Como dito anteriormente, encaminhamos a presente manifestação ao conhecimento desse Ilmo. Pregoeiro em razão do franco descumprimento do regramento editalício que demandam acurada análise e que, se não recebida, viciará todo o procedimento.

Foi designada para o dia 19.04.2022 a realização da Prova de Conformidade da Ferramenta Informatizada de Gestão em Saúde pertinente ao Pregão Presencial nº 013/2022, tendo sido a peticionante convocada para a realização do mesmo, que, conforme informações prestadas pelo próprio Poder Executivo, seria realizada na sala de licitações, local apropriado para a apresentação pertinente, em atendimento ao que dispõe o item 16.5:

16.5. Serão fornecidas instalações técnicas com ponto de energia para a realização da amostragem do software.

Nada obstante tal fato, no momento exatamente anterior ao início da apresentação designada, sem que houvesse qualquer motivo para tanto e em descumprimento da disposição editalícia, foi determinado o remanejamento do local para apresentação, o qual se deu em local estranho ao que fora declinado inicialmente, sem qualquer estrutura para apresentação do produto da Peticionante, impactando negativamente na mesma.

Não fosse somente isso, iremos além.

Referida Prova de Conformidade, como prevê o Edital, foi acompanhada pelos demais licitantes, dentre eles os



representantes da empresa **ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA** em homenagem ao princípio da Publicidade, dentre outros.

Apesar de fato, inúmeras foram as vezes que durante a apresentação que os prepostos da referida pessoa jurídica interpelou o técnico da peticionante, fazendo vezes de membro do corpo profissional técnico do Poder Executivo Municipal, discutindo, por muitas vezes, a amplitude técnica, o que não foi proibido pelos agentes municipais, apesar do item 16.10 do Edital vedar completamente tal possibilidade, veja-se:

16.10. A sessão da amostragem é pública, sendo permitido o seu acompanhamento por quaisquer interessados, não sendo permitida a intervenção durante a execução da análise.

Referido fato, inclusive pode ser confirmado pelo senhor membro representante do CPD Administração (matrícula 24874), que acompanhou a referida apresentação e se manifestou pela irregularidade da referida conduta dos prepostos da empresa **ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**, o qual não foi observada pelos demais membros.

UM ABSURDO SENHOR PREGOEIRO!!!!

E pior, citada empresa, por intermédio dos seus representantes, ao final da apresentação do produto da peticionante, sem qualquer razoabilidade e legalidade, iniciou officiosamente a apresentação do seu sistema aos membros do corpo profissional técnico do Poder Executivo Municipal, comparando-o ao produto do peticionante, nada obstante não haver sequer justo motivo para isso.

A verdade é que a empresa **ECO - EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA**, sem qualquer razão ou permissão legal, uma vez não obter qualificação adequada para a apresentação do seu produto, quis de forma forçada apresentá-lo **explicitamente atuando de forma a tentar diminuir a qualidade técnica do sistema apresentado pelo peticionante.**

Por tais motivos, resta viciado todo o procedimento pertinente à realização da referida prova, o que deve ser rechaçado e sanado ante o princípio da auto tutela, ante a



manifesta inobservância das cláusulas editalícias supra referidas

IV. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, é a presente manifestação para respeitosamente requerer a esse Ilmo. Pregoeiro o reconhecimento das nulidades supracitadas e, aplicando a auto tutela que lhe é permitida, determine a renovação da convocação da peticionante para apresentação da demonstração do seu produto, assim como a renovação da realização da Prova de Conformidade em local adequado e sem a intervenção dos participantes.

Requer, ainda, a oitiva dos membros do corpo técnico do Poder Executivo, em especial o membro designado pelo CPD-Administração, aqui citado.

Termos em que

Pede deferimento

Armação dos Búzios, 20 de abril de 2022

Hamilton S. Amorim
JD INFORMATICA E COMUNICACAO LTDA

CNPJ: 26.702.769/0001-45

26.702.769/0001-45
JD Informática e Comunicação LTDA.
R. Beatriz Amaral Pereira, 26 - Sala 501 - Cobertura
Bacaxá - CEP: 28.994-702
SAQUAREMA - RJ

PREGÃO PRESENCIAL: 013 - EXERCÍCIO: 2022 - ABERTA

Imprimir

07
P

INFORMAÇÕES PRINCIPAIS

FORMA DE PUBLICAÇÃO

RESPONSÁVEIS

ANDAMENTOS

Informações do aviso

Informações principais

NÚMERO DO PROCESSO: 7315/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

DATA DA ABERTURA: 05/04/2022

HORA DA ABERTURA: 10:00

LOCAL DA ABERTURA: PREFEITURA DA CIDADE DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS

VALOR ESTIMADO: R\$ 1.486.985,04

Informações do objeto

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DOS SERVIÇOS DE SOLUÇÃO UNIFICADA EM TECNOLOGIA PARA IMPLANTAÇÃO, SUPORTE LOCAL E UTILIZAÇÃO DE SISTEMAS INTEGRADOS PARA A GESTÃO DA SAÚDE PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS.

Arquivos disponíveis

EDITAL	
PDF	
	2MB
	
ATA DA SESSÃO 05/04/2022 - 10H	
PDF	
	1MB
	

CONVOCAÇÃO PARA PROVA OBJETIVA DE CONCEITO

POC

08

PDF

173KB



MANIFESTAÇÃO DA POC - JD INFORMÁTICA E
COMUNICAÇÃO

PDF

1MB



Larissa Cristina Salles
Supervisor
Matrícula nº 23342

26/04/22

16:43



BÚZIOS
PREFEITURA

Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura da Cidade de Armação dos Búzios
Secretaria Municipal de Administração
Coordenadoria Especial de Licitações e Contratos

Armação dos Búzios, 28 de abril de 2022.

À: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Trata-se o presente processo, de uma manifestação com base no item 16.11 do Termo de Referência, que diz:

16.11. Eventuais manifestações de participantes, ou não, do certame poderão ser levantadas posteriormente à amostragem, por escrito e em até 01 (um) dia útil, diretamente ao Pregoeiro, com identificação do manifestante para registro e providências cabíveis aos apontamentos.

Ingressou a esta Coordenadoria Especial de Licitação, processo administrativo sob nº4621/2022, protocolado pela empresa JD Informática e Comunicação LTDA, a qual narra acontecimentos ocorridos durante a etapa licitatória (**Prova Objetiva de Conceito – POC**), o que merece ser esclarecido pela Comissão Especial de Avaliação.

Respeitosamente,


Paulo Henrique de Lima Santana
Coordenador de Licitações e Contratos



RELATÓRIO

Processo 4621/2022

Conforme solicitação a folha nº10, vimos por meio deste esclarecer o que se segue:

Esta comissão entende que sua finalidade primordial é avaliar as funcionalidade técnicas descritas na planilha da P.O.C (anexo III), em sua totalidade e, com base nesse quesito, não foram demonstrados todas as funcionalidades na prática, por diversas vezes alegando-se que não dispunham de base de dados montada. Inclusive consta em ata assinada pela empresa e pelos presentes (vide linhas 28, 29, 30, 31, 50, 51, 53, 59,60 e 65) da ata da reunião.

Em relação aos questionamentos realizados cabe esclarecer:

Item I: Quanto ao prazo:

Não cabe ao corpo técnico da Secretaria de Saúde /Comissão realizar a convocação e determinar local, esta foi realizada pela Secretaria de Administração através de sua comissão de licitação.

Item III: Quanto ao remanejamento de local:

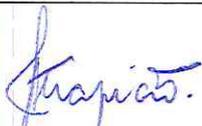
Na data que nos foi informada seguimos para o local determinado, onde conversamos com os representantes da comissão de licitação que orientou a transferir para a sede da Secretaria de Saúde. Quanto à falta de estrutura, esta **não procede**. A obrigação conforme edital seria apenas ceder pontos de energia e internet, o que já havia disponível.

Considerando que a empresa optou por utilizar equipamento do contratante, acabou por demorar um pouco o inicio da apresentação por conta de configurações exigidas pelo sistema contratada, e somente iniciou a contagem de tempo de 8h conforme o edital, quando a mesma estava pronta.

Quanto à interpelação de outras empresas durante a apresentação, **não procede**. Tal fato ocorreu, antes do inicio da apresentação e foi prontamente esclarecido que ao iniciar a apresentação não seriam permitidos questionamentos.

Quanto à amostragem de outros produtos, **não procede**. A apresentação está registrada em ata assinada por todos os presentes, e esta foi lida ao final para que todos tomassem ciência de seu teor e caso necessário sugerissem adequações pontuais.

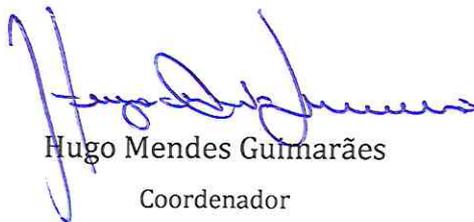
Durante a apresentação não houve amostra de nenhum outro produto e não cabe a esta comissão opinar sobre conjecturas após o termino da reunião que se deu as 16h, conforme a ata, por iniciativa da própria empresa JD Informática e Comunicação.



Fernanda Souza Serapião

Coordenador

Matricula 24490



Hugo Mendes Guimarães

Coordenador

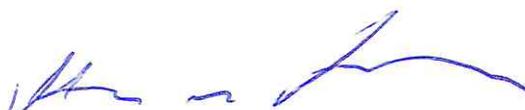
Matricula 12585



Patricia Paixão da Silva

Coordenador

Matricula 23409



Otoniel de Araújo Vieira

Coordenador

Matricula 1534

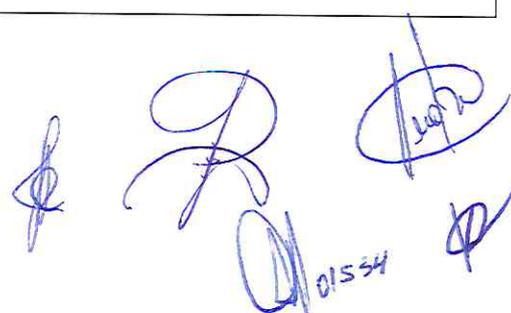


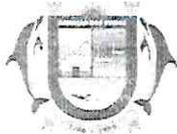
Andréia Regina Goldacker

Coordenador

Matricula 82686

Armação dos Búzios 02 de maio 2022.





À Coordenação Especial de Licitações e Contratos

Em resposta ao despacho de fls. 09, quanto aos questionamentos da empresa JD Informática e Comunicação às fls. 02/05 estamos encaminhando às fls. 10/11 o relatório enviado pela Comissão Especial de Avaliação sobre os fatos narrados pela referida empresa.

Diante do exposto é importante ressaltar que os membros da Comissão Especial de Avaliação são servidores desta Secretaria e foram escolhidos por atuarem nos setores onde os serviços serão implantados e por terem os conhecimentos necessários para realizarem avaliação do objeto. Todos foram orientados a atuarem durante a POC com olhar técnico, isento e imparcial, e eu não tenho dúvidas que a conduta dos mesmos se deu de forma correta e ética.

Encaminho os autos para continuidade no certame, visto que temos urgência na contratação pretendida.

Em, 05/05/2022.


Leonidas Heringer Fernandes
Secretário Municipal de Saúde